

RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL - PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2017

Razão Social:
CNPJ Nº:
Endereço:
E-mail:
Cidade: _____ Estado: _____ Telefone: _____ Fax: _____
Pessoa para contato:
Recebemos, por meio do acesso à página www.cohasa.com.br , e www.setelagoas.mg.gov.br nesta data, cópia do instrumento convocatório da licitação acima identificada.
Local: _____, ____ de _____ de 2017.
Assinatura _____

Senhor Licitante,

Visando à comunicação futura entre a COHASA/ MG e essa empresa, solicito de Vossa Senhoria preencher o recibo de entrega do Edital e remeter ao **Núcleo de Licitações e Compras** via e-mail para: **licitacoes@cohasa.com.br**

A não remessa do recibo exime o **Núcleo de Licitações e Compras da COHASA/ MG** da comunicação de eventuais retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais.

Sete Lagoas/ MG, 20 de Setembro de 2017.

Marco Aurélio Moura da Silva
Pregoeiro

PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2017	
Entrega dos envelopes e Credenciamento até: às 09h:50 min do dia 06/10/2017 (Horário de Brasília – Brasil)	
Início da Sessão Pública: às 10h:00min do dia 06/10/2017 (Horário de Brasília – Brasil)	
OBJETO:	Contratação pela COHASA, sociedade anônima de economia mista, de pessoa jurídica que atenda às condições estabelecidas neste edital e anexos, aptos para execução do objeto licitado, sendo eles serviços contábeis para processamento total da contabilidade da entidade, incluindo assessoria administrativa, tributária, conforme especificado neste edital e seus anexos
LOCAL DE REALIZAÇÃO DA LICITAÇÃO:	Centro Administrativo do Município de Sete Lagoas – Travessa Juarez Tanure nº 15 – 4º andar - Sete Lagoas/ MG.

PREÂMBULO

A COHASA (MG), inscrita no CNPJ 26.155.150/00001-68, através do seu Núcleo de Licitações, torna público a realização de Licitação Pública na modalidade de Pregão Presencial do tipo **"MENOR PREÇO GLOBAL"**.

O(a) pregoeiro(a), designado(a) pelo Ato Interno 008/2017 de 30 de Agosto de 2017 – da COHASA/ MG, receberá os envelopes de proposta e habilitação, em sessão pública a ser instaurada nas datas e horários supracitados, no Núcleo de Licitações e Compras, do Município de Sete Lagoas situada à Travessa Juarez Tanure nº 15 – 4º andar - Sete Lagoas/ MG.

Na hipótese de não haver expediente no dia de realização do Pregão, a Licitação será realizada no primeiro dia útil subsequente, mantendo-se inalterado o horário de realização.

1 – SUPORTE LEGAL

1.1 – A presente Licitação será regida pela Lei nº 10.520 de 17/07/2002, pela Lei Federal nº 8.666/1993 e Lei Complementar nº 147/2014.

1.2. Enquadramento na Lei Complementar nº 147/2014: As microempresas e empresas de pequeno porte que desejarem usufruir do tratamento diferenciado e favorecido previsto na Lei Complementar nº 147, de 07/08/2014, deverão comprovar esta condição através de Certidão Simplificada expedida pela Junta Comercial ou do Registro Civil de Pessoas Jurídicas, datada de no máximo 90 (noventa) dias anteriores à data de entrega dos envelopes.

1.2.1. A não apresentação dessa certidão no **ato do credenciamento ou juntamente com a proposta comercial** implicará no decaimento do direito de reclamar, posteriormente, esse tratamento diferenciado e favorecido para esse certame.

1.2.1.1. O microempreendedor individual, MEI, está dispensado de apresentar tal documento, devendo então apresentar o Certificado da Condição de Microempreendedor Individual expedido pela Receita da Fazenda.

1.2.2. Para microempresas e empresas de pequeno porte, em cumprimento ao art. 43 da Lei Complementar 147/2014, caso haja alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir do momento que for declarada vencedora do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Municipal, para

regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativa.

1.2.2.1. A não regularização da documentação no prazo aqui previsto implicará na decadência do direito de contratação, sem prejuízo das sanções previstas em lei.

1.2.3. Para microempresas e empresas de pequeno porte, será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte. Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

1.3. Não poderão se beneficiar do regime diferenciado e favorecido em licitações concedido às microempresas e empresas de pequeno porte pela Lei Complementar nº 147/2014, licitantes que se enquadrem em qualquer das exclusões relacionadas no art. 3º da referida lei.

2 – CONDIÇÕES PARA PARTICIPAR DA LICITAÇÃO

Poderão participar da licitação:

2.1 – A participação nesta licitação é **restrita à Microempresa – ME, Empresa de Pequeno Porte – EPP**, cujo objetivo social seja pertinente ao objeto licitado e que atendam às condições estabelecidas neste edital e que não estejam sob regime de falência, concordata, dissolução, liquidação e não suspensas do direito de licitar e contratar com a COHASA/MG;

2.2 – Empresas não penalizadas na forma do Art. 7º, da Lei nº 10.520/2002 e art. 28 do Decreto 5450/2005.

2.3 – Empresas não declaradas inidôneas por quaisquer órgãos/entidades públicas federal, estadual ou municipal.

2.4 – Empresas isoladamente, não reunidas em consórcio.

3 – AQUISIÇÃO DO EDITAL

3.1 – O presente Edital encontra-se disponibilizado na Internet nos seguintes endereços eletrônicos **www.cohasa.com.br**, e **www.setelagoas.mg.gov.br** para efeito de consulta e poderá ser impresso de acordo com as instruções contidas no referido endereço eletrônico. O Edital também poderá ser consultado pelos interessados no Departamento de Licitações e Compras da COHASA/ MG situada à Avenida Prefeito Euro Andrade, nº 70, bairro Ondina Vasconcelos de Oliveira CEP: 35.703-330 Sete Lagoas/MG.

4 – SOLICITAÇÃO DE ESCLARECIMENTO OU IMPUGNAÇÃO

4.1 – Qualquer pessoa é parte legítima para solicitar esclarecimentos do presente Edital de licitação, **PREFERENCIALMENTE** na forma eletrônica através do e-mail: **licitacao@cohasa.com.br em até 02 (dois) dias úteis antes** da data fixada no preâmbulo deste Edital para abertura da sessão pública.

4.1.1 – Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório deverão ser endereçados e enviados ao(a) Pregoeiro(a).

4.1.2 – Os questionamentos serão respondidos e disponibilizados para todos os interessados, no prazo máximo de **24 (vinte e quatro) horas** do seu recebimento, através do e-mail e no endereço www.cohasa.com.br para ciência de qualquer interessado.

4.2 - É facultado a qualquer cidadão impugnar, por escrito, os termos do presente instrumento convocatório, até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para abertura dos envelopes de habilitação, devendo o Núcleo de Licitações e Compras da COHASA, por intermédio de sua Comissão de Licitações e Compras, julgar e responder a impugnação em até 01 (um) dia útil.

4.2.1 - Decairá do direito de impugnar os termos deste instrumento convocatório perante COHASA o licitante proponente que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder à entrega dos envelopes contendo a proposta comercial e os documentos de habilitação, apontando as falhas ou irregularidades que o viciaria, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

4.2.2 - A impugnação feita tempestivamente pela licitante não a impedirá de participar deste processo licitatório até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente.

4.2.3 - A impugnação deverá ser protocolada no Núcleo de Licitações e Compras da COHASA, situado na AV. Prefeito Euro Andrade nº 70, bairro Ondina Vasconcelos, devendo estar acompanhada do documento que concede poder ao signatário da peça impugnatória, sob pena de não conhecimento. Não será ainda aceita impugnação apresentada intempestivamente ou encaminhada via *fac-símile* ou correio eletrônico (*e-mail*).

4.3 – Este edital deverá ser lido e interpretado na íntegra. Após apresentação da proposta e da documentação não serão aceitas alegações de desconhecimento ou discordância de seus termos.

5 – CREDENCIAMENTO

5.1 – A proponente deverá se apresentar para credenciamento junto ao Pregoeiro (a) por um único representante que, devidamente munido de documento que o credencie a participar deste procedimento licitatório, venha a responder por sua representada, devendo ainda, no ato de entrega dos envelopes, identificar-se exibindo a Carteira de Identidade ou outro documento equivalente apropriado, observando o que segue:

5.1.1 – O Credenciado far-se-á por meio de instrumento público de procuração ou instrumento particular, com amplos poderes para formular ofertas e lances de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome da proponente (Modelo Anexo I), mediante a apresentação do Contrato Social, original ou cópia autenticada.

5.1.2 – Quando se tratar de titular, diretor ou sócio gerente da empresa, será exigido a apresentação de documento comprobatório de sua capacidade para representá-la. Essa comprovação deverá ser feita mediante a apresentação do Contrato Social, original ou cópia autenticada, ou por instrumento público de procuração.

5.1.3 – A não apresentação do credenciamento impedirá a manifestação, em nome da licitante durante a abertura e o processamento da licitação.

5.1.4 – Após credenciamento, será declarada aberta à sessão pelo (a) Pregoeiro (a). A partir deste momento, será encerrada a admissão de novos proponentes.

6 – SISTEMÁTICA DE APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES DE PROPOSTA E DE HABILITAÇÃO

6.1 – O representante legal credenciado ou titular da empresa licitante deverá entregar ao Pregoeiro, no local, dia e hora estabelecidos no preâmbulo deste Edital, 02 (dois) envelopes opacos, devidamente lacrados e rubricados, contendo na parte frontal, respectivamente, os seguintes dizeres:

(Identificação da licitante – Razão Social/Nome e Número do CNPJ)

ENVELOPE Nº 01 – PROPOSTA COMERCIAL

COHASA/ MG

Objeto: **CONTRATAÇÃO PELA COHASA DE SERVIÇOS CONTÁBEIS PARA PROCESSAMENTO TOTAL DA CONTABILIDADE DA ENTIDADE.**

Processo Licitatório: **002/2017**

Pregão Presencial: **001/2017**

(Identificação da empresa licitante – Razão Social/Nome e Número do CNPJ)

ENVELOPE Nº 02 – DOCUMENTAÇÃO

COHASA/ MG

Objeto: **CONTRATAÇÃO PELA COHASA DE SERVIÇOS CONTÁBEIS PARA PROCESSAMENTO TOTAL DA CONTABILIDADE DA ENTIDADE.**

Processo Licitatório: **002/2017**

Pregão Presencial: **001/2017**

6.2 – Os envelopes lacrados serão rubricados por todos presentes na sessão inaugural da licitação.

7 – APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA COMERCIAL

7.1 – A proposta comercial deverá ser apresentada conforme Anexo III, em única via, digitada ou datilografada, devendo ser redigida de forma clara e inequívoca sem alternativas, emendas, rasuras e entrelinhas, rejeitando-se aquelas escritas à margem ou fora do seu corpo, em língua portuguesa. A descrição completa dos itens a serem fornecidos deverá ser informada de acordo com as especificações constantes do Anexo II, devendo conter os preços unitários e totais de cada item e o valor total da proposta, em reais, com no máximo 02 (duas) casas decimais, exemplo R\$ 0,01.

7.2 - Se houver dúvida ou divergência entre os preços unitários e o preço total do item, prevalecerá o preço unitário.

7.3 – A Proposta Comercial deverá satisfazer na forma e no conteúdo as exigências deste instrumento convocatório, especialmente o seguinte: serem datados e assinados pelo representante legal proponente, devidamente comprovado no processo, constar o nome completo e número do documento de identificação do signatário, o endereço completo e atualizado da licitante, o número de inscrição no CNPJ/CPF, INSC. ESTADUAL telefone e FAX se houver.

7.4 – A proposta deverá apresentar preços correntes de mercado, sem quaisquer acréscimos em virtude de expectativa inflacionária ou de custo financeiro.

7.5 – Nos preços apresentados deverão estar inclusos obrigatoriamente todas as despesas com transporte, embalagem, carga e descarga, sistema e todo material para processamento dos trabalhos.

7.6 – A última folha da proposta deverá ser **obrigatoriamente** assinada pelo representante legal da licitante, devidamente identificado.

8 – CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE

8.1 – Serão adotados os seguintes critérios de aceitabilidade da proposta, quando do julgamento respectivo:

8.1.1 – Conformidade das especificações constantes na proposta com as previstas na pro-forma (Anexo II) deste Edital.

8.1.2 – Conformidade do preço proposto com o preço consignado na pesquisa de preços, que reflete valores decorrentes de consulta ao mercado.

8.2 – Serão desclassificadas as propostas que apresentarem preços manifestamente inexequíveis, consoante o Art. 48, Inciso II da Lei nº 8.666 de 21.06.93.

9 – ABERTURA DOS ENVELOPES

9.1 – Após a fase de credenciamento, o Pregoeiro procederá à abertura dos envelopes de Propostas Comerciais, para verificação do atendimento das condições de aceitabilidade previstas no item 09 deste Edital.

9.2 – Em seguida classificará o autor da proposta de menor preço unitário e aqueles que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento) relativamente à de menor preço.

9.2.1 – Serão utilizadas 02 (duas) casas decimais para efeito de cálculo dos valores das propostas.

9.3 – Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas no subitem anterior, o Pregoeiro classificará as melhores propostas subsequentes até o máximo de três, para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas.

9.4 – Individualmente convidadas pelo Pregoeiro, as licitantes classificadas na forma sequencial, a partir do autor da proposta de maior preço unitário e os demais em ordem decrescente de classificação, apresentarão lances verbais.

9.5 – A desistência em apresentar lance verbal, quando convidada pelo (a) Pregoeiro(a), implicará na exclusão da licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pela licitante, para efeito de ordenação das propostas.

9.6 – Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço unitário e o valor estimado para a aquisição que, por sua vez, reflete prévia pesquisa de mercado.

9.7 – Findos os lances verbais, o(a) Pregoeiro(a) verificará a compatibilidade do preço ofertado com o praticado no mercado e, motivadamente, decidirá sobre a sua aceitação.

9.8 – Aceita a proposta, o(a) Pregoeiro(a) procederá à abertura do envelope de habilitação, para fim de conferência do atendimento às condições prevista no item 11 deste Edital.

9.9 – Constatado o atendimento das exigências fixadas no Edital acerca da habilitação, a licitante será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto da licitação.

9.10 – Se a oferta não for aceitável ou se a licitante desatender às exigências habilitatórias, o(a) Pregoeiro(a) examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à

habilitação do proponente, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda esse edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora e a ela adjudicado o objeto do certame.

9.11 – O (a) Pregoeiro (a) poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido melhor preço, nos casos previstos nos subitens 10.6, 10.7 e 10.10.

9.12 - No caso de empate entre 02 (duas) ou mais propostas, dentre as que tenham apresentado valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento) à de menor preço, o desempate se através de sorteio, para que se determine qual a empresa que ofertará o primeiro lance verbal.

9.13 – O representante credenciado ou titular da empresa participante é responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome, assumindo como firmes e verdadeiras sua proposta e lances. Os preços não poderão ser onerados em virtude de expectativa inflacionária ou de custo financeiro.

9.14 – O representante credenciado ou titular da empresa participante deverá acompanhar as operações durante a Sessão Pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens pronunciada pelo(a) Pregoeiro(a).

9.15 – Proferida a decisão, o resultado constará da ata a ser lavrada pelo(a) Pregoeiro(a) e assinada pelos licitantes presentes.

10 – HABILITAÇÃO

10.1 – O envelope nº 02 (Documentação) deverá conter, obrigatoriamente, os documentos a seguir, que dizem respeito à habilitação institucional e legal da licitante proponente. Eles devem estar autenticados por cartório competente. No caso do documento apresentar frente e verso, a autenticação deverá ser feita nos dois lados, nos casos de fotocópias simples deverão estar acompanhadas dos respectivos originais, para verificação e autenticação por membro da Comissão do Núcleo de Licitações e Compras da COHASA/ MG.

10.1.1 – **Ato constitutivo, estatuto ou Contrato social**, inclusive a última alteração (se houver), devidamente registrados, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documento de eleição de seus administradores. **Registro comercial**, no caso de empresa individual. **Inscrição do ato constitutivo**, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício. **Decreto de autorização**, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e **ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente**, quando a atividade assim o exigir;

10.1.2 – Certificado de Regularidade de Situação (**CRS**) do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (**FGTS**) fornecido pela Caixa Econômica Federal;

10.1.3 – Prova de regularidade de tributos e contribuição **Estadual e Municipal**, feitas através de Certidões Negativas de Débito emitida pelo órgão fazendário da sede ou domicílio da empresa licitante;

10.1.4 – **Prova de regularidade para com a Fazenda Federal e com a Dívida Ativa da União**, comprovada mediante fornecimento de Certidão conjunta de Quitação de Tributos e Contribuições Federais Administradas pela Secretaria da Receita Federal, Decreto nº 5.586 de 19/11/2005.

10.1.5 – **Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho**, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis

do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1o de maio de 1943. (Lei 12.440, de 07 de julho de 2011).

10.1.6 – Declaração de “Fato Impeditivo”, em conformidade com o artigo 9º da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações posteriores, modelo constante do **anexo IV** deste Edital, sob pena de desclassificação;

10.1.7 – Declaração de regularidade trabalhista firmada pela licitante em conformidade com a Constituição Federal e com norma legal que regulamentou a Lei Federal nº 9.854 de 27/10/1999, regulamentada pelo Decreto nº 4.358/2002, que versa sobre a proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre de 18 anos e de qualquer trabalho a menor de 16 anos, salvo na condição de menor aprendiz a partir de 14 anos, conforme modelo constante do **anexo V** deste Edital, sob pena de desclassificação;

10.1.8 – Declaração de MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme modelo constante do **anexo VI** deste Edital, sob pena de desclassificação;

10.1.9 – Certidão Negativa de Falência e Concordata expedida pelo distribuidor da sede ou domicílio da empresa licitante interessada, datada de, no máximo, 90 (noventa) dias anteriores à data da audiência inaugural;

10.1.10 - Atestado técnico emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que o **licitante proponente** executou serviço compatível ao objeto da presente licitação.

10.1.11 - Comprovação de registro ou inscrição, no Conselho Regional de Contabilidade, do responsável técnico, pela execução dos serviços ora licitados.

10.1.11.1 – Caso não seja o licitante proponente o responsável técnico pelos serviços, deverá comprovar que o profissional indicado para atuar como Responsável Técnico dos serviços objeto desta contratação, possui vínculo empregatício com a licitante, mediante a apresentação de um dos seguintes documentos:

- Cópia da Ficha de Registro de Empregados –RE; ou,
- Cópia da folha do Livro de Registro de Empregados; ou,
- Cópia do Contrato Social ou da última Alteração Contratual devidamente registrada na Junta Comercial, no qual conste o nome do Responsável Técnico; ou
- Cópia do Contrato de Prestação de Serviços entre o Responsável Técnico e a licitante proponente.

10.1.12 – Comprovação da qualificação econômica financeira

Cópia do balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social já exigível (2016) e apresentado na forma da lei (ou balanço de abertura das licitantes que iniciaram suas atividades no ano em curso), que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados, quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta, tomando com base a variação, ocorrida no período, do Índice Geral de Preços - Disponibilidade Interna -IGP- DI, publicado pela Fundação Getúlio Vargas - FGV- ou de outro indicador que o venha substituir.

Serão considerados aceitos como na forma da lei o balanço patrimonial e demonstrações contábeis assim apresentados:

- 1- publicados no Diário Oficial; ou
- 2- publicado em Jornal de grande circulação; ou
- 3- cópias xerográficas das páginas do livro diário onde se encontram lançado o balanço patrimonial, inclusive o termo de abertura e encerramento do mesmo livro, devidamente registrado na Junta Comercial, demonstrando que o Índice de Liquidez Corrente seja igual ou superior a 1,00 (um inteiro); o Índice de Liquidez Geral seja igual ou superior a 1,00 (um inteiro) e o Índice de Endividamento Geral seja igual ou inferior a 0,80 (oitenta centésimos) obtidos pelas fórmulas:

$$ILC = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE}}$$

$$ILG = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE} + \text{REALIZÁVEL A LONGO PRAZO}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{EXIGÍVEL A LONGO PRAZO}}$$

$$IEG = \frac{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{EXIGÍVEL A LONGO PRAZO}}{\text{ATIVO TOTAL}}$$

10.1.12.1 – OBS.: Facultam-se às empresas que apresentarem resultados divergentes em qualquer dos índices referidos acima, comprovarem o capital mínimo de 10% do somatório do valor estimado para esta contratação, conforme previsto no art. 31, § 3º, da lei 8.666/93.

11 – RECURSO

11.1 – Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar de forma imediata e motivada a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de (03) três dias úteis para apresentar as razões de recurso, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo apresentarem contra-razões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

11.1.1 – Os recursos deverão ser apresentados por meio físico no Núcleo de Licitações da COHASA, sediado à Av. Prefeito Euro Andrade nº 70 bairro Ondina Vasconcelos, dentro do prazo legal.

11.2 – A decisão relativa ao recurso será motivada pelo pregoeiro, publicada no site da COHASA e submetida à apreciação da autoridade competente. O recurso não terá efeito suspensivo e seu acolhimento importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.3 – Uma vez decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente homologará a adjudicação para determinar a contratação.

11.4 – A falta de manifestação imediata e motivada do licitante quanto à intenção de recorrer, importará na decadência desse direito, ficando o(a) Pregoeiro(a) autorizado a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor.

11.5 – Os recursos administrativos deverão ser encaminhados ao(a) Pregoeiro(a), ou peticionados na própria sessão de recebimento, e, se oral, será reduzido a termo em ata.

11.6 – Não serão reconhecidos e aceitos os recursos interpostos enviados por fax e as petições que tenham sido apresentadas fora do prazo legal.

12 – DA HOMOLOGAÇÃO

12.1 – Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente homologará a adjudicação realizada pelo Pregoeiro.

13.2 – Homologada a licitação pela autoridade competente e subscrita o contrato pelo vencedor da licitação, a COHASA/ MG publicará o extrato de contrato na Imprensa Oficial de Minas Gerais e nem Jornal Local.

13 - CONTRATO ADMINISTRATIVO

13.1 - As obrigações recíprocas entre COHASA e a licitante proponente vencedora serão definidas em instrumento de contrato, de acordo com a minuta inclusa.

13.2 - A licitante proponente vencedora será convocada no prazo máximo de 05 (cinco) dias, após o termo de homologação e adjudicação do presente processo, prorrogáveis por mais 05 (cinco) dias, se necessário, para assinar o instrumento de contrato.

13.3 - O instrumento de contrato a ser firmado poderá ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei Federal n.º 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, desde que haja interesse da COHASA, com a apresentação das devidas justificativas.

13.4 - Farão parte integrante do instrumento de contrato, independentemente de sua transcrição: o instrumento convocatório e a proposta comercial vencedora.

13.5 - Verificando-se a presença de força maior ou caso fortuito, nos exatos termos do Código Civil Brasileiro, a Contratada se obriga a comunicar, por escrito, a COHASA a ocorrência do evento, suspendendo-se o instrumento de contrato enquanto perdurar a situação.

13.6 - Findo os motivos que determinaram a força maior ou caso fortuito, o instrumento de contrato estender-se-á por período de tempo necessário à total execução dos trabalhos, porém não superior ao número de dias que foram paralisados.

13.7– O instrumento de contrato a ser firmado poderá ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, desde que haja interesse da Administração Pública Municipal, com a apresentação das devidas justificativas.

14 - RESCISÃO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO

14.1 - A inexecução total ou parcial do instrumento de contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei Federal n.º 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores.

14.1.1 - Os casos de rescisão do instrumento convocatório serão formalmente motivados nos autos do processo o presente processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

14.2 - A rescisão do contrato poderá ocorrer:

14.2.1 - determinada por ato unilateral e escrito da COHASA, nos casos enumerados nos inciso I a XII e XVII do art. 78 da lei acima mencionada, notificando-se a licitante proponente vencedora com a antecedência mínima de 15 (quinze) dias;

14.2.2 - amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo neste processo licitatório, desde que haja conveniência para COHASA, ou

14.2.3 - judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.

14.3 - A rescisão do contrato administrativo será precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

14.4 - Configurada a rescisão do instrumento de contrato, que vigorará a partir da data de sua comunicação à Contratada, esta se obriga a entregar os serviços inteiramente desembaraçados, não criando obstáculos de qualquer natureza.

15 - VIGÊNCIA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO

15.1 - O prazo de vigência do instrumento contratual é de **8 (oito) meses**, contados a partir da data de recebimento da ordem de serviços que será emitida pela COHASA, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, nos termos do art. 57, inciso II da Lei Federal nº 8.666, de 1993.

15.2 – Os serviços contábeis a serem prestados compreendem todo o ano contábil de 2017 (Janeiro à Dezembro), bem como todas as obrigações contábeis pertinentes até o mês fim do contrato ora celebrado.

16 – SANÇÕES (CONFORME DECRETO MUNICIPAL Nº 5569, DE 22 DE NOVEMBRO DE 2016)

16.1 - A prática de atos ilícitos sujeita o infrator à aplicação das seguintes sanções administrativas:

I - previstas nos incisos I a IV do art.87 da Lei Federal nº 8.666/93:

- a) advertência, observado o disposto no artigo 6º deste Decreto;
- b) multa, observado o disposto nos artigos 7º ao 10 deste Decreto;
- c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos, observado o disposto nos artigos 11 ao 14 deste Decreto;
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, observado o disposto nos artigos 15 ao 19 deste Decreto.

II - previstas no art. 7º da Lei Federal nº 10.520/02:

- a) impedimento de licitar;
- b) impedimento de contratar.

16.2 - Compete ao Presidente da COHASA ou ao seu equivalente nos demais órgãos e entidades da Administração Pública Municipal aplicar as penalidades previstas neste artigo, devendo, em caso de recurso administrativo, após manutenção da decisão recorrida, remeter tal recurso para análise e julgamento do Prefeito, ou a quem for delegada a presente competência.

16.3 Compete ao setor de Licitações e Compras apurar e aplicar as penalidades cabíveis quando verificados atos ilícitos relacionados ao comportamento do licitante durante o certame, observado o disposto neste artigo.

16.4 Compete ao órgão ou entidade responsável pela contratação aplicar as penalidades cabíveis quando verificados atos ilícitos relacionados ao comportamento do contratado.

16.5 A competência para aplicação de penalidades prevista neste Decreto não se aplica à

Administração Indireta na hipótese de existência de instrumento normativo interno em sentido contrário.

16.6 A responsabilidade do infrator será apurada com a observância do devido processo legal, assegurados o contraditório e a ampla defesa, com os meios e recursos a eles inerentes, devendo a aplicação das penalidades cabíveis respeitar os princípios da razoabilidade e da proporcionalidade.

17 – PAGAMENTO

17.1 - O pagamento será efetuado pela COHASA em **até 30 (trinta) dias corridos**, contados do adimplemento da obrigação, e ateste da(s) Nota(s) Fiscal(is). A(s) Nota(s) Fiscal(is) deverão estar acompanhada(s) de cópia(s) das Certidões Negativa de Débito que comprovem a regularidade junto ao FGTS, INSS e à Fazenda Municipal, conforme Lei Municipal nº 5.335/97.

17.2 – Em caso de irregularidade na emissão do(s) documento(s) fiscal(is), o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, devidamente regularizados.

17.4 – A COHASA reserva-se no direito de descontar do pagamento os eventuais débitos da Contratada, inclusive os relacionados com multas, danos e prejuízos contra terceiros.

17.5 – Não serão pagos os materiais fornecidos e montados em desacordo com as especificações que integram este Edital.

18 – DAS OBRIGAÇÕES

18.1 – São obrigações da contratante:

18.1.1 – Realizar o pagamento no prazo designado.

18.1.2 – Pagar o preço especificado na ordem de serviço.

18.1.3 – Prestar os esclarecimentos necessários para execução do contrato.

18.1.4 – Fiscalizar e gerenciar o contrato.

18.2 – São obrigações da contratada:

18.2.1- Realizar os serviços para os quais foi contratada dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, em observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação;

18.2.2–Iniciar a prestação dos serviços no prazo de 24 (vinte e quatro) horas a contar do recebimento da ordem de serviços emitida pela COHASA.

18.2.3–Cumprir as tarefas estabelecidas neste instrumento nos prazos exigidos pela legislação específica, conforme exposto no cronograma físico financeiro que integra o termo de referência.

18.2.4 -Arcar com todas as despesas diretas e indiretas inerentes aos serviços contratados, inclusive, os custos com viagens, alimentação, hospedagens necessárias, deslocamentos, honorários, lucro e demais bonificações, além de outros custos pessoais ou empresariais que incidirem sobre a consecução do objeto contratual;

18.2.5 – Executar em escritório as atividades delineadas. Conquanto, a contratada deverá manter-se a disposição para retirar quaisquer dúvidas bem como atender os servidores da COHASA, durante todos os dias da semana.

18.2.5.1 – A contratada deverá comparecer no mínimo uma vez por semana, OU QUANTAS VEZES FOR CONVOCADA, NA SEDE DA CONTRATANTE, com duração de 4 HORAS POR VISITA, PARA ACOMPANHAR E ASSESSORAR OS TRABALHOS DA ENTIDADE.

18.2.6 – A contratante não efetuará o pagamento caso a contratada não entregue os relatórios no prazo designado ou os confeccione sem que constem todos os dados necessários.

18.2.6.1 - Comunicar a CONTRATANTE, por escrito, qualquer anormalidade e prestar os esclarecimentos julgados necessários;

18.2.7 - Atender de imediato as solicitações, corrigindo no prazo máximo de até 24 (vinte e quatro) horas após notificação, qualquer ocorrência de vícios e/ou interrupção na prestação dos serviços contratados;

18.2.8 - Responder pelo cumprimento dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, bem como assegurar os direitos e cumprimentos de todas as obrigações, inclusive quanto aos preços praticados neste contrato;

18.2.9 - Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto deste Edital, sem prévia e expressa anuência da COHASA

19 – DISPOSIÇÕES GERAIS

19.1 - Este Edital deverá ser lido e interpretado na íntegra e após encaminhamento da proposta não mais serão aceitas alegações de seu desconhecimento.

19.2 - É facultado ao Pregoeiro ou à Autoridade Superior, em qualquer fase do julgamento, promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo e a aferição do objeto ofertado, bem como solicitar a órgãos competentes a elaboração de pareceres técnicos destinados a fundamentar as decisões.

19.3 – O Pregoeiro, no interesse público poderá sanar erros ou falhas, relevar omissões ou erros puramente formais observados na documentação e na proposta comercial, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação.

19.4 – Caso necessário, o pregoeiro poderá suspender a sessão do pregão para realização de diligências, designando nova data para sua continuidade, ficando intimados, no mesmo ato, os licitantes presentes.

19.5 – O desatendimento das exigências formais, não essenciais, não importará no afastamento da licitante, desde que seja possível a aferição de sua qualificação e a exata compreensão de sua proposta, durante a realização da sessão pública de Pregão.

19.6 - Os casos omissos neste edital serão resolvidos pelo pregoeiro.

19.7 – O objeto da presente licitação poderá sofrer acréscimos ou supressões, conforme previsto no artigo 65, §§ 1º e 2º, da Lei 8.666/93.

19.8 – Os proponentes assumem todos os custos com a preparação e apresentação de suas

propostas e a COHASA não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

19.9 - A homologação do resultado desta licitação não implicará em direito à contratação.

19.10- Para dirimir quaisquer questões decorrentes da licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Sete Lagoas/ MG, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

20– ANEXOS

20.1	ANEXO I – MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO.
20.2	ANEXO II – RELATÓRIO DE ESPECIFICAÇÕES.
20.3	ANEXO III – MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL.
20.4	ANEXO IV – DECLARAÇÃO DE FATO IMPEDITIVO.
20.5	ANEXO V – DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENOR DE 18 ANOS, ATENDENDO AO DISPOSTO NO INC. XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL ACRESCIDO PELA LEI Nº 9854/99.
20.6	ANEXO VI – DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA/EMPRESA DE PEQUENO PORTE.
20.7	ANEXO VII – MINUTA DO CONTRATO.
20.8	ANEXO VIII – TERMO DE REFERÊNCIA

Sete Lagoas/ MG, 20 de Setembro de 2017.

Marco Aurélio Moura da Silva
Pregoeiro

ANEXO I
MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO

A empresa com escritório à (rua, nº, bairro, cidade e estado), CNPJ nº. por seu(s) representante(s) abaixo assinado(s), credencia Sr.(a)(s)..... portador da Carteira de Identidade (RG) nº..... órgão expedidor, C.P.F. nº..... para representá-lo perante a COHASA/ MG, nos atos relativos a Pregão, podendo, para tanto, apresentar proposta de preço lances verbais, assinar a proposta apregoada, assinar Atas, impugnar licitantes e propostas, recorrer de qualquer instância administrativa, denegar do direito de recurso, rubricar páginas de documentos, debater cláusulas contratuais, concordar, discordar, transigir, desistir, firmar compromissos, requerer, alegar e assinar o que convier, pedir informação, assinar contrato, enfim, praticar todos os atos necessário implícito fiel, perfeito e cabal desempenho do presente credenciamento, nos termos do edital.

ASSINATURA E CARIMBO DO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA

Cargo
Carteira de identidade
CPF

OBS.: ESTE DOCUMENTO DEVERÁ SER REDIGIDO EM PAPEL TIMBRADO DA LICITANTE.

ANEXO II
RELATÓRIO DE ESPECIFICAÇÕES

PROPOSTA COMERCIAL DE PREGÃO PRESENCIAL			
PREGÃO PRESENCIAL Nº	PROCESSO LICITATÓRIO		
DATA DA LICITAÇÃO:	HORA DA LICITAÇÃO:		
PROPONENTE:	INSCRIÇÃO ESTADUAL:		
CNPJ:	FAX:		
TELEFONE:	E-MAIL:		
CELULAR:			
ENDEREÇO:			
BAIRRO:	CIDADE:	UF:	CEP:
BANCO:	AGÊNCIA:	CONTA BANCÁRIA:	
INSCRIÇÃO NO SIMPLES () SIM () NÃO			

Serviço	Qtde.	Unid.	Vr. Unit.	Vr. Global
Contratação pela COHASA de serviços contábeis para processamento total da contabilidade da entidade, incluindo assessoria administrativa, tributária, conforme especificado neste edital e seus anexos	8	Meses	7.000,00	56.000,00

EMPRESA:
ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA

**OBS 1: OS VALORES CONTIDOS NESTE MODELO SÃO ESTIMATIVAS DE PREÇOS.
ESTE DOCUMENTO DEVERÁ SER REDIGIDO EM PAPEL TIMBRADO DA LICITANTE**

ANEXO III
MODELO DA PROPOSTA COMERCIAL

....., de de 2017.

A
COHASA
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
ATT.: PREGOEIRO

A com sede na
CNPJ Nº INSCRIÇÃO ESTADUAL Nº vem
apresentar sua proposta para o objeto licitado nos termos do Edital do Processo Licitatório nº
____/2017 do Pregão Presencial nº ____/2017.

Declara estar de acordo com os termos do processo supracitado.

Na eventualidade de ser considerada vencedora da presente licitação, indica para assinatura do
Contrato o seu representante legal Sr., CI nº CPF nº
.....

1 – Propomos, para execução dos serviços licitados no lote (), o preço total de R\$ _____,
conforme RELATÓRIO DE ESPECIFICAÇÃO, em anexo.

2 – A validade desta proposta não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias.

Atenciosamente,

_____, ____ de _____ 2017.

Representante legal
(com carimbo da empresa)

OBS.: ESTE DOCUMENTO DEVERÁ SER REDIGIDO EM PAPEL TIMBRADO DA LICITANTE.

ANEXO IV
MODELO DE DECLARAÇÃO DE FATO IMPEDITIVO

_____, inscrito no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, DECLARA, sob as penas da Lei, e em conformidade com o artigo 9º da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações posteriores, que até a presente data não existem fatos impeditivos para a habilitação da empresa acima no processo anteriormente mencionado, e estou ciente que devo declará-lo caso venha a ocorrer durante qualquer da fase do processo.

Atenciosamente,

_____, ____ de _____ 2017.

Representante legal
(com carimbo da empresa)

OBS.: ESTE DOCUMENTO DEVERÁ SER REDIGIDO EM PAPEL TIMBRADO DA LICITANTE.

ANEXO V
MODELO DE DECLARAÇÃO TRABALHISTA

_____, inscrito no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescidos pela Lei nº 9854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalhos noturnos, perigosos ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ()

_____, ____ de _____ 2017.

Representante legal
(com carimbo da empresa)

OBS.: ESTE DOCUMENTO DEVERÁ SER REDIGIDO EM PAPEL TIMBRADO DA LICITANTE.

ANEXO VI
MODELO DE DECLARAÇÃO PARA MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

Ilmo. Sr.
(autoridade a quem se dirige)

(Nome da empresa), com sede (endereço completo), inscrita no CNPJ sob o nº..... DECLARA à COHASA/ MG, para fins de participação no Pregão Presencial nº, que cumpre plenamente os requisitos para classificação como microempresa ou empresa de pequeno porte (ME ou EPP), nos termos da Lei Complementar nº 147/2014, estando apta a gozar dos benefícios previstos nos capítulos V e VI da referida Lei.

_____, ____ de _____ 2017.

Representante legal
(com carimbo da empresa)

OBS.: ESTE DOCUMENTO DEVERÁ SER REDIGIDO EM PAPEL TIMBRADO DA LICITANTE.

ANEXO VII - MINUTA DE CONTRATO

COHASA, inscrito no CNPJ sob o número 26.155.150/0001-68, doravante denominado simplesmente de CONTRATANTE, neste ato representado pela Ilmo. Diretora Presidente, Sra. ANDREZA PATRICIA MACHADO DE OLIVEIRA, CPF: 610.243.256-87, e pela empresa XXXXXXXX XXXXXXXX XXXXXXXX, XXXXXX XXXX, inscrito no CNPJ 00.000.000/0000-00, daqui por diante simplesmente denominado CONTRATADO, com sede na RUA XXXXX XXXXXXXX, 0000, BAIRRO XXXXXXXXXXXX, CEP: 00.000-000, XXXXXXXXXXX/XX, neste ato representado pelo Sr. XXXXXXXXXXXXXXXX XXXXXXXXXXXX XXXXXXXX, XX-00.0000.0000, CPF 000.000.000-00, cujos contatos são (00) 0000-0000, (00) 00000-00000, e xxxxxxxxxxxxxxxx@xxxxxx.xxx.xx, pactuam o presente Contrato.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1- O presente contrato tem por objeto a Contratação pela COHASA de serviços contábeis para processamento total da contabilidade da entidade, incluindo assessoria administrativa, tributária, conforme especificado neste edital e seus anexos.

1.1.1- Os serviços contábeis a serem prestados compreendem todo o ano contábil de 2017 (Janeiro à Dezembro), bem como todas as obrigações contábeis pertinentes até o mês fim do contrato ora celebrado.

1.1.2 – Consta na tabela abaixo, a especificação técnica do serviço a ser prestado.

1.2. Constituem parte integrante deste contrato, estando a ele vinculados, como se neste estivessem transcritos, os seguintes documentos, cujo teor as partes declaram ter pleno conhecimento:

- a) Edital de Pregão Presencial;
- b) Termo de Referência; Anexos e
- c) Proposta de Preços.

CLÁUSULA SEGUNDA – GERENCIAMENTO

2.1. O gerenciamento deste contrato caberá à COHASA.

2.1.1. A conferência dos serviços será efetuada por funcionário previamente indicado pela COHASA junto aos representantes da licitante vencedora, atuando como fiscal da execução contratual. Será verificada a qualidade dos serviços prestados, sendo que a COHASA poderá recusá-los caso estes estejam em desacordo com este edital, ou instrumento de contrato e ou Proposta Comercial apresentada pela licitante, de acordo com o Art. 67 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO

3.1. O valor global do presente contrato consiste em R\$ ----- ().

3.2. O preço proposto engloba todos os tributos, encargos, despesas diretas ou indiretas, frete, seguro e demais gastos inerentes ao fornecimento do objeto licitado.

CLÁUSULA QUARTA – DO PAGAMENTO

4.1 - O pagamento será efetuado pela COHASA em **até 30 (trinta) dias corridos**, contados do adimplemento da obrigação, e ateste da(s) Nota(s) Fiscal(is). A(s) Nota(s) Fiscal(is) deverão estar acompanhada(s) de cópia(s) das Certidões Negativa de Débito que comprovem a regularidade junto ao FGTS, INSS e à Fazenda Municipal, conforme Lei Municipal nº 5.335/97.

4.2 – Em caso de irregularidade na emissão do(s) documento(s) fiscal(is), o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, devidamente regularizados.

4.3 – A COHASA/ MG, reserva-se no direito de descontar do pagamento os eventuais débitos da Contratada, inclusive os relacionados com multas, danos e prejuízos contra terceiros.

4.4 – Não serão pagos os materiais fornecidos e montados em desacordo com as especificações que integram este Edital.

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES

5.1 – Compete à contratante:

5.1.1 – Realizar o pagamento no prazo designado.

5.1.2 – Pagar o preço especificado na Ordem de Serviço.

5.1.3 – Prestar os esclarecimentos necessários para execução do contrato.

5.1.4 – Fiscalizar e gerenciar o contrato.

5.2 – Compete à contratada:

5.2.1- Realizar os serviços para os quais foi contratada dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, em observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação;

5.2.2–Iniciar a prestação dos serviços no prazo de 24 (vinte e quatro) horas a contar do recebimento da ordem de serviços emitida pela COHASA.

5.2.3–Cumprir as tarefas estabelecidas neste instrumento nos prazos exigidos pela legislação específica, conforme exposto no termo de referência.

5.2.4 - Arcar com todas as despesas diretas e indiretas inerentes aos serviços contratados, inclusive, os custos com viagens, alimentação, hospedagens necessárias, deslocamentos, honorários, lucro e demais bonificações, além de outros custos pessoais ou empresariais que incidirem sobre a consecução do objeto contratual;

5.2.5– Executar em escritório as atividades delineadas pela COHASA. Conquanto, a contratada deverá manter-se a disposição para retirar quaisquer dúvidas bem como atender os servidores da secretaria requisitante, durante todos os dias da semana.

5.2.5.1 – A contratada deverá comparecer no mínimo uma vez por semana, ou quantas vezes for convocada, na sede da contratante, com duração de 4 horas por visita, para acompanhar e assessorar os trabalhos da entidade.

5.2.6 – A contratante não efetuará o pagamento caso a contratada não entregue os relatórios no prazo designado ou os confeccione sem que constem todos os dados necessários.

5.2.7 - Comunicar a CONTRATANTE, por escrito, qualquer anormalidade e prestar os esclarecimentos julgados necessários;

5.2.8 - Atender de imediato as solicitações, corrigindo no prazo máximo de até 24 (vinte e quatro) horas após notificação, qualquer ocorrência de vícios e/ou interrupção na prestação dos serviços contratados;

5.2.9 - Responder pelo cumprimento dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, bem como assegurar os direitos e cumprimentos de todas as obrigações, inclusive quanto aos preços praticados neste contrato;

5.2.10 - Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto deste Edital, sem prévia e expressa anuência da COHASA.

CLÁUSULA SEXTA- SANÇÕES (CONFORME DECRETO MUNICIPAL Nº 5569, DE 22 DE NOVEMBRO DE 2016)

6.1 - A prática de atos ilícitos sujeita o infrator à aplicação das seguintes sanções administrativas:

I - previstas nos incisos I a IV do art.87 da Lei Federal nº 8.666/93:

- a) advertência, observado o disposto no artigo 6º deste Decreto;
- b) multa, observado o disposto nos artigos 7º ao 10 deste Decreto;
- c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos, observado o disposto nos artigos 11 ao 14 deste Decreto;
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, observado o disposto nos artigos 15 ao 19 deste Decreto.

II - previstas no art. 7º da Lei Federal nº 10.520/02:

- a) impedimento de licitar;
- b) impedimento de contratar.

6.2 - Compete ao Diretor Presidente ou ao seu equivalente nos demais órgãos e entidades da Administração Pública Municipal aplicar as penalidades previstas neste artigo, devendo, em caso de recurso administrativo, após manutenção da decisão recorrida, remeter tal recurso para análise e julgamento do Presidente, ou a quem for delegada a presente competência.

6.3 Compete ao setor de Licitações e Compras apurar e aplicar as penalidades cabíveis quando verificados atos ilícitos relacionados ao comportamento do licitante durante o certame, observado o

disposto neste artigo.

6.4 Compete ao órgão ou entidade responsável pela contratação aplicar as penalidades cabíveis quando verificados atos ilícitos relacionados ao comportamento do contratado.

6.5 A competência para aplicação de penalidades prevista neste Decreto não se aplica à Administração Indireta na hipótese de existência de instrumento normativo interno em sentido contrário..

6.6 A responsabilidade do infrator será apurada com a observância do devido processo legal, assegurados o contraditório e a ampla defesa, com os meios e recursos a eles inerentes, devendo a aplicação das penalidades cabíveis respeitar os princípios da razoabilidade e da proporcionalidade.

CLÁUSULA SÉTIMA – VIGÊNCIA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO

7.1 - O prazo de vigência do instrumento contratual é de 8 (oito) meses, contados a partir da data de recebimento da ordem de serviços que será emitida pela COHASA, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, nos termos do art. 57, inciso II da Lei Federal nº 8.666, de 1993.

CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO

8.1 - A inexecução total ou parcial do instrumento de contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei Federal n.º 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores.

8.1.1 - Os casos de rescisão do instrumento convocatório serão formalmente motivados nos autos do processo o presente processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

8.2 - A rescisão do contrato poderá ocorrer:

8.2.1 - determinada por ato unilateral e escrito da COHASA, nos casos enumerados nos inciso I a XII e XVII do art. 78 da lei acima mencionada, notificando-se a licitante proponente vencedora com a antecedência mínima de 15 (quinze) dias;

8.2.2 - amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo neste processo licitatório, desde que haja conveniência para COHASA, ou

8.2.3 - judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.

8.3 - A rescisão do contrato administrativo será precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

8.4 - Configurada a rescisão do instrumento de contrato, que vigorará a partir da data de sua comunicação à Contratada, esta se obriga a entregar os serviços inteiramente desembaraçados, não criando obstáculos de qualquer natureza.

CLÁUSULA NONA - DO FORO

9.1 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Sete Lagoas/ MG, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA PUBLICIDADE

10.1 - O extrato do presente Contrato será publicado na Imprensa Oficial de Minas Gerais, bem como no site **www.cohasa.com.br**, conforme o disposto no art. 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666/1993.

Assim, justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento em 3 (três) vias.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1 - Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei nº 10.520/02, e no que couber, com a Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Em, xx de xxxxxxxx de 2017.

COHASA

LICITANTE ARREMATANTE

TESTEMUNHA 01

TESTEMUNHA 02

ANEXO VIII – TERMO DE REFERÊNCIA DOS SERVIÇOS A SEREM PRESTADOS

1 – Assumir a responsabilidade técnica pela escrituração contábil dessa sociedade anônima de economia mista, pertencente a administração pública indireta do Município de Sete Lagoas e entregar tempestivamente, todos os arquivos magnéticos, exigidos através do SPED (Sistema Público de Escrituração Digital) compreendendo o SPED Contábil, fiscal, SPED PIS/COFINS, SPED ECF e outros que porventura possam ser exigidos pela legislação fiscal, contábil, tributária;

2 – Fazer o planejamento tributário, com vistas à redução de tributos federais, estaduais e municipais, em conformidade com a legislação e seguindo as diretrizes e planos da diretoria;

3 – Assessor a diretoria na área da legislação específica que rege este ente jurídico, em especial atenção as normas estabelecidas pela lei federal 6.404/76, modificada pela lei 9.457 de 05/05/1997, pela lei complementar 101/2000;

4 – Processar a contabilidade geral da entidade, com emissão dos relatórios fiscais, contábeis e extra contábeis, Livro Diário, Livro Razão, Lalur, balancetes mensais e relatórios necessários e previstos pela LRF – LC 101/2000, anexos do TCE/MG;

5 – Elaborar o SPED ECF na modalidade de Lucro Real e conduzir todo o processo fiscal relativo aos tributos federais, estaduais e municipais;

6- Efetuar as prestações de contas da companhia nos prazos e moldes exigidos junto ao TCE/MG;

7- Dar assistência necessária, e na área de atuação contábil, aos órgãos de fiscalização interno e externos, quando solicitado, quando em visitas periódicas dos fiscais ou auxiliando defesas elaboradas pela entidade, que requeira informações contábeis;

8– Apurar tempestivamente os tributos e contribuições a que sujeitam a companhia;

9– Acompanhar e auxiliar, dentro da área de atuação contábil, as reuniões da Assembleia e do Conselho de Administração, sempre que solicitado, bem como elaborar a Ata AGE/AGO;

10 - Fazer e apresentar a prestação de contas da diretoria, perante as Assembleias Gerais e Reuniões do Conselho Fiscal e Conselho de Administração;

11– Elaborar todas as peças e Demonstrações Contábeis necessárias às publicações

legais – DOAR – DMPL – DRE – DFC – BP e NE, conforme determinado pela legislação legal e em vigor;

12 - Elaborar a proposta de orçamento anual a ser encaminhada à apreciação e aprovação da PMSL;

13 - Elaborar e entregar tempestivamente todas as informações e declarações exigidas pela legislação tributária, tais como DCTF, DIRF, RAIS, DAMEF, DAPI, VAF;

14 – Processar a contabilidade em sistema informatizado sob sua responsabilidade e suas expensas;

15 – Comparecer no mínimo uma vez por semana na entidade em uma visita de 4 horas, e outras visitas quando for solicitado ou necessário, para acompanhar e orientar a entidade no que for necessário.

Andreza Patrícia Machado de Oliveira
Diretora Presidente-COHASA